

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para **aquisição de mobiliários para atender às necessidades das Unidades Escolares do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela expansão do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) nas unidades escolares do Sesc/ES.

A ampliação do atendimento necessita de adequação e padronização, complementando os já existentes estabelecendo um padrão uniforme de mobiliário e alinhado às diretrizes pedagógicas atuais e aos requisitos ergonômicos, garantindo assim a equidade de recursos da rede Sesc/ES.

Desta forma, a aquisição do mobiliário é essencial para consolidar o padrão de qualidade de infraestrutura desejado pela instituição nas unidades escolares.

2.1 A realização do presente processo de aquisição será regida **pela Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas, bem como suas respectivas quantidades estão detalhadas e descritas no Anexo II - Lote único, o modelo indicado serve como **referência de padrão de qualidade** e tem por finalidade **manter a padronização estética** das unidades escolares do Sesc/ES. A avaliação foi realizada pela Equipe de Apoio da área requisitante, considerando critérios de **qualidade, eficácia, eficiência e economicidade.**

3.2. Outras marcas que eventualmente sejam ofertadas deverão apresentar **qualidade, características técnicas e padrão estético iguais ou superiores** ao modelo de referência;

3.3. Os mobiliários deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4. Os mobiliários deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.5. Os mobiliários deverão ser acondicionados em sua embalagem original, lacrada e apropriada para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

4.1. **O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 30 (dez) dias consecutivos.** Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

4.2. Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados e as especificações contidas no Anexo III deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

4.3. A responsabilidade pela entrega do bem será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que o bem seja de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

4.4. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que o bem seja adequadamente embalado e protegido durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

4.5. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

4.6. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

4.7. O item será **recebido provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

5.1.1. Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

5.1.2. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 A empresa contratada deve assegurar que os itens dos Lote ÚNICO, tenham garantia de todos os mobiliários, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, o bem que apresentar defeito deve ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

6.1.1. O mobiliário, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

6.1.2. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

6.1.3. O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc/ES.

6.1.4. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

6.1.5. A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos mobiliários.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

7.2. A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.3. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

8.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

8.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

8.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

8.3.1. O Sesc/ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

8.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc/ES prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

8.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

8.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.1.1. A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.4. A contratada é responsável pela qualidade do equipamento entregue, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.5. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12. A contratante é responsável por comunicar à contratadas quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega

13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam designados os funcionários abaixo qualificados, como "**Gestor do Contrato**" e "**Gestor do Contrato Substituto**", responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) **Gestor do Contrato:** Gelson Luiz Daldegan de Padua, Gerente de Educação.
- b) **Gestor do Contrato Substituto:** Tatiana Santos Barcellos Rocha, Coordenadora de Educação.

11.1.2 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

11.1.3 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

14. Ficam designados os funcionários abaixo qualificados, como "**Fiscais do Contrato e Fiscal Técnica**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Fiscal do Contrato da unidade de Baixo Guandu:

- a) Lucas Helmer Pinto, Gerente de Unidade

Fiscal do Contrato da unidade de Colatina:

- a) Eduardo de Mello Tristao Costa, Gerente de Unidade

Fiscal do Contrato da unidade de Vila Velha:

- a) Robson Carlos Schiavo Zanini, Gerente de Unidade

Fiscal Técnico(a) do Contrato:

- a) Reani Chiste Zanotelli, Arquiteta

12.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

12.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

12.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

12.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

12.5 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

15. DAS PENALIDADES

15.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

15.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

15.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

- a) A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;
- b) Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;
- c) A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

13.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

13.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

13.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

14.2. O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares e que também são consideradas parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II – Tabela de Especificações Técnicas, Quantidades e Entregas por Unidade;
- b) Anexo III – Endereços das Unidades Operacionais do Sesc Espírito Santo.

Documento assinado digitalmente
 **GELSON LUIZ DALDEGAN DE PADUA**
Data: 19/12/2025 14:47:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2025.

Gelson Luiz Daldegan de Padua
Gerente de Educação

ANEXO II

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ENTREGAS POR UNIDADE

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	A2	Armário alto para pastas suspensas - portas e tampo noce: Armário alto com duas portas, uma prateleira interna e quatro suportes para pastas suspensas. Tampo em aglomerado de baixa pressão de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor noce, dentro das normas ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e de ergonomia. Bordas laterais dos tampos com perfil de PVC, na cor NOCE, com espessura de 1mm, coladas pelo sistema hot melt. O corpo do armário formado por lateral, fundo, base e portas fabricados em aglomerado de baixa pressão de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Furação padronizada nas laterais internas permitindo assim múltiplas montagens das prateleiras que possuem pinos auto-travantes em zamak. 02 (duas) portas dotadas de dobradiças em zamak, possibilitando abertura até 270°; fechadura frontal de comando única tipo cremona, para travamento simultâneo das portas na parte superior e inferior da estrutura, com chave e sua respectiva cópia. Puxador tipo alça, em aço pintado na cor preta. Acessórios para pasta suspensas em aço, pintado na cor preta, de saque frontal deslizando em trilhos telescópicos através de esferas de aço. Suporte para pasta suspensa com estrutura produzida em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, montadas com solda MIG com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática epóxi pó na cor preta, dobrada e soldada formando um quadro. Sistema de funcionamento do suporte através de corrediça telescópica. Fixação através do suporte da corrediça fixado nas laterais do armário por parafusos auto atarrachante e a corrediça encaixada no quadro lateral do suporte para pasta. Base com sapatas reguladoras de nível em polipropileno injetado de alto impacto, com dispositivo de regulagem operado internamente. Toda furação para montagem do armário deverá vir de fábrica. Dimensões gerais: L 80 x A 160 x P 50 cm	Aracruz	-
			Baixo Guandu	1
			Cachoeiro de Itapemirim	-
			Cariacica	-
			Colatina	10
			Linhares	-
			São Mateus	-
			Vila Velha	6

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
2	G1	Gaveteiro volante 04 gavetas – estrutura e gavetas cor chumbo Tampo superior com de 25mm de espessura, em aglomerado de baixa pressão, dentro das normas ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e de ergonomia. Revestimento melamínico de baixa pressão, na cor noce; borda frontal em com perfil de PVC extrudado de 3mm de espessura colado pelo sistema hot melt; bordas laterais e posterior em perfil de 1mm colado pelo sistema hot melt. Gavetas com altura interna útil de 80 mm cada, em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. São apoiadas lateralmente entre par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Corrediças telescópicas medindo aproximadamente P 400 x h 45 mm em aço relaminado com acabamento em zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total e prolongamento de curso em 27 mm do comprimento nominal. Fixação lateral, sistema 32 mm, com 04 parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 de cada lado. Autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade de peso: 35 kg por gaveta. Corpo, Laterais e Frente das gavetas com de 18mm de espessura, em aglomerado de baixa pressão. Revestimento melamínico de baixa pressão, na cor chumbo. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Acompanham quatro rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno. Dimensões gerais: L 40 x A 63 x P 50 cm.	Aracruz	-
			Baixo Guandu	-
			Cachoeiro de Itapemirim	-
			Cariacica	-
			Colatina	-
			Linhares	-
			São Mateus	-
			Vila Velha	4

ANEXO III
ENDEREÇOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO
Centro de Atividades de Baixo Guandu – CABG Rua Wanderlan Alves, 290 - Santa Monica, Baixo Guandu/ES - CEP – 29.730-000. CNPJ: 05.305.785/0015-20
Centro de Atividades de Colatina - CAC Rua Clothildes Guimarães Tozzi, nº 100 – Bairro Centro – Colatina/ES. CEP - 29.700-080. CNPJ: 05.305.785/0003-96
Centro Esportivo de Vila Velha - CEVV Rua José Eugênio nº 30 – Bairro Nossa Senhora da Penha – Vila Velha/ES - CEP - 29.110-240. CNPJ: 05.305.785/0006-39